



Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001421702

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco A, Apto. 204, Residencial das Flores, São João,
Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) CLEIVA SCHNEIGER

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00.

Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 “O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família.”

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário

Nome: Cleiva Schneider

CPF:008.272.180-79

Telefone: (51) 95109513

Cleiva Schneider
015 695 240 84
Bloco
A-401

Antônio Ferro
7074522603
Sindica

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Desconsiderar

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422203-2

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Vitória, nº.157, Picada 48, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) JUNIOR DE OLIVEIRA LIMA

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 “O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família.”

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Junior de Oliveira Lima
CPF: 004.184.870-57
Telefone: (51) 97891612

Junior V. Lima 985384240-68

C. Lima de Junior de Oliveira Lima

A.P. 203 Bloco J

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Junior de Oliveira Lima, brasileiro, portador do CPF nº 004.184.870-57 e RG nº 2090094687, declaro para os devidos fins que José Luis Couto Becil, brasileiro, com CPF nº 586.653.150-04 e RG nº 5052609624 e Elaine de Oliveira, (sendo ela minha irmã) brasileira, com CPF nº 785.384.240-68 e RG nº 1056849852, moram comigo em minha residência, situada na Rua Amazonas, nº 187, bloco I, apto 203 no Bairro São João em Dois Irmãos.

E declaro ainda, que minha filha Nicoli da Rosa Lima, menor de idade, da qual eu possuo a guarda, reside conosco no mesmo endereço, e quando eu estiver fora por motivos de trabalho, deixo José e Elaine responsáveis por minha filha e minha residência.

Dois Irmãos, 29 de Fevereiro de 2016.

Junior de Oliveira Lima

Junior de Oliveira Lima

José Luis Couto Becil

José Luis Couto Becil

Elaine de Oliveira

Elaine de Oliveira



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

DECOMISSÃO

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001421856

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco C, Apto. 302, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Tancredo Neves, nº 141, Portal da Serra, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) ROSELI DE OLIVEIRA LIMA

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00.

Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 “O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família.”

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Roseli de Oliveira Lima
CPF: 004.415.090-37
Telefone: (51) 95689835

*Comila L. Rueda 053.575.335-71 sublinha
Diamante Lima 094.374.520-03 (Falta)*

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422225
Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco I, Apto. 401, São João, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) MARIA LOURDES BENDER

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Maria Lourdes Bender
CPF: 441.992.870-00
Telefone: (51) 97199910

Adriane de Fátima do Rosa
012.985.240-67
Bloco I apt: 403

Amélia Ferro
Zindia

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422245

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco I, Apto. 501, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Italia, nº 85, Casa 1, São Miguel, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) CHEILA BENDER WEILER

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 “O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família.”

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH

endereço da GIHAB

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário

Nome: Cheila Bender Weiler

CPF: 023.659.550-45

Telefone: (51) 95300830

Alexandra Maciel Batista

032 538 450 95

AP 503 Bloco I

*Angelica Ferraz
Gondim*

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422398

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco J, Apto 404, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Bolívia, 145, Fundos, São Miguel, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)s Beneficiário(a)s DENISE FLORES

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)s beneficiário(a)s comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário

Nome: Denise Flores

CPF: 998.173.650-34

Telefone: (51) 35644164

Maristela de J. Rodrigues
00402607040
Apt - 402 bloco J

Antechica Tesso
Síndica

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001477491-4

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua José Armino Schmit, Vale Esquerdo, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)s Beneficiário(a)s ROSANE MOREIRA DA COSTA SPADA

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00.

Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)s beneficiário(a)s comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Rosane Moreira da Costa Spada
CPF: 008.421.560-70
Telefone: (51) 97835448

Icarina Agostini 004.188.860-08
Bloco I APT: 102

*Antônia Tereza
Gimenes*

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



11 403
Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422182-6

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua São Judas Tadeu, nº.66, Beira Rio, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) JACKSON GIOVANI MELO

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado.
O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos
brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de
imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00.

Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que
a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 “O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s)
DEVEDOR(ES) e de sua família.”

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias,
na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240,
para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do
comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e
Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente
Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda
integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Jackson Giovani Melo
CPF: 029.543.680-80
Telefone: (51) 97426466

Souiana P. da Rosa Antunes
CPF: 018 104 870 13
Bloco: H Apto: 404

Antelicia Feres
Síndica

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



104
Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 17100142780-1

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Tocantins, nº.1332, São João, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) SUZANA BARBARA SOARES BLANCO

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00.

Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Solo

Assinatura do Beneficiário
Nome: Suzana Bárbara Soares Blanco
CPF: 006.943.140-05
Telefone: (51) 98435904

a Solange da S. Teixeira

577994150 53 BK.24 (204)

*Angela Feres
Sindica*

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Planejamento - Dois Irmãos

De: Planejamento - Dois Irmãos [planejamento@doisirmaos.rs.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 31 de julho de 2015 15:19
Para: 'gihabnh01@caixa.gov.br'; 'gihabnh@caixa.gov.br'
Cc: 'Jairo Antonio Manfro'
Assunto: Notificações - Residencial das Flores
Anexos: Suzana Barbara Soares Blanco.doc; Jackson Giovanni Melo.doc; Junior de Oliveira Lima.doc; Rosane Moreira da Costa Spada.doc

À
GIHAB NH

Prezados Senhores,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, informamos que estamos reenviando as notificações o município de Dois Irmãos referente ao contrato de repasse nº 0375648-49/2012 do empreendimento Residencial das Flores;
2. As notificações em anexo, são referentes a ocupações irregulares por parte dos beneficiários do programa;
3. Aguardo informações quanto ao procedimento que foi tomado a partir do envio dessas notificações a GIHAB NH, para que esse beneficiários tivessem regularizado a sua situação.
4. Salientamos ainda que o município vem sendo constantemente tencionado por moradores e pelos beneficiários em lista de espera, principalmente quanto ao apto da Sra. Rosane Moreira da Costa Espada que ainda não ocupou o apartamento ao qual foi selecionado e assinou o contrato.
5. Solicitamos o auxílio da GIHAB NH, para que possamos finalmente ter todos os aptos do Residencial das Flores ocupados.
6. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nei Fernando Ferraz
Secretário de Planejamento e Habitação
Prefeitura Municipal Dois Irmãos / RS
(51) 3564 8818



De: Habitação - Dois Irmãos [mailto:habitacao@doisirmaos.rs.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 30 de julho de 2015 11:56
Para: Planejamento - Dois Irmãos
Assunto: Fwd: Notificações - Residencial das Flores

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Notificações - Residencial das Flores



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Novo Hamburgo, 18 de maio de 2015.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001477491-4

Imóvel: Rua Amazonas, nº. 187, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua José Armindo Schmit, Vale Esquerdo, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) ROSANE MOREIRA DA COSTA SPADA

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Rosane Moreira da Costa Spada
CPF: 008.421.560-70
Telefone: (51) 97835448

Andréia Filipina
Síndica

Leide Maria Kasper de Silva
Subsíndica

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 18 de maio de 2015.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 17100142780-1

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Tocantins, nº.1332, São João, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) SUZANA BARBARA SOARES BLANCO

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra - PMCMV - Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Suzana Bárbara Soares Blanco
CPF: 006.943.140-05
Telefone: (51) 98435904

Suzana Filizini
Síndica

João Carlos Mendes Silva
Subsindico

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Novo Hamburgo, 18 de maio de 2015.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422182-6

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua São Judas Tadeu, nº.66, Beira Rio, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) JACKSON GIOVANI MELO

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra - PMCMV - Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Jackson Giovanni Melo
CPF: 029.543.680-80
Telefone: (51) 97426466

Andressa Filipin
Síndica.

Adelaine Kasper de Silva
Subsíndica

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Novo Hamburgo, 18 de maio de 2015.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422203-2

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Vitória, nº.157, Picada 48, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) JUNIOR DE OLIVEIRA LIMA

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra - PMCMV - Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Junior de Oliveira Lima
CPF: 004.184.870-57
Telefone: (51) 97891612

Andressa Fieijm
Síndica

Adelino Kasper de Silva
Subsíndica

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br